



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**TERMO ADITIVO Nº 71/2024**  
**CONTRATO: 63/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2606/2022**  
**VALOR: R\$ 18.135,96**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 71/2024, PARA MINISTRAR AULAS DE MUAY THAI NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAULO THIAGO FURLAN LOPES, NA FORMA ABAIXO":**

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PAULO THIAGO FURLAN LOPES**, estabelecida à na Rua José Vieira da Cunha e Silva, n.º 372, Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º . 28.528.424/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Paulo Thiago Furlan Lopes, possuidor do RG n.º 45.212.070-6 e CPF n.º 397.008.838-09, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MUAY THAI NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, de conformidade com os itens a seguir enumerados:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO**

1.1 Fica aditada por 12 meses a vigência do contrato n.º 63/2022, com início em 25 de julho de 2024 que correspondente ao valor global de R\$ 18.135,96 (Dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). Sendo o valor mensal de R\$ 1.511,33. O novo valor decorre de reajustamento pela variação percentual do IPCA (IBGE), previsto na Cláusula 11.1 do contrato de origem, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 4,23%, que será fixo e irrevogável durante a vigência contratual referida na clausula primeira acima.

1.2 A despesa irá onerar a dotação:

- 02 – Poder Executivo
- 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esporte
- 02.08.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esporte
- 27.812.0019.2039.0000 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer
- 3.3.90.39.99.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (268- F1)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Com fulcro no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a contratante com anuência da contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 63/2022.

2.2. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente. Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 23 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau  
CONTRATANTE

**PAULO THIAGO FURLAN LOPES**  
Paulo Thiago Furlan Lopes  
Contratada

Testemunhas:

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_